



CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO

3) Oficial 6-1/-905 Profétode lei N° 23-55

N IEI Nº 461

Maceió, 27 de outubro de 1955.

Autoriza ao Senhor Prefeito a pavimentar as ruas e avenidas internas dos Cemiterios " Nos sa Senhora da Piedade e S. Jose", ambos no distrito do Prado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.le - Fica autorizado o senhor Prefeito da Capital a pavimentar as ruas e avenidas dos Cemiterios " Nossa Senhora da Piedade e S. José", ambos no distrito do Prado, desta cidade.

Art.29 - As despesas decorrente da presente lei, correrão por conta de credito especial a ser oportunamente aberto ao orçamento vi-

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. 5.5.da Camara Municipal de Maceió, em 27 de outubro de 1955.

MA FILHO - Vice Presidente em exercicio.

GERCINO MOREIRA- 1º Secretario substituto.

MILTON PESSOA- 20 Secretario substituto.

Publicada na Secretaria da Camara Municipal de Maceió, aos vinte e sete dias do mes de outubro do ano de mil novecentos e cincoenta e cinco(1955).

CLODIO RODRIGUES

DIRETOR.